



Arquivado
Em 03/05/95
Angela

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGO 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389 0

LEI Nº 180 DE 26 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR SERVIÇOS PRESTADOS EM CARÁTER ESPECIAL

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú autorizado a contratar pessoal por serviços prestados em caráter especial.

ART. 2º- Tendo em vista o Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará e pela Lei Nº 12.394 de 09-12-94

ART. 3º- Tendo em vista a implantação das Secretárias de Varas das comarcas da Capital e do Interior.

ART. 4º- Tendo em vista que a cidade de Banabuiú-Ceará depende da comarca de Quixadá-Ceará onde estão sendo implantadas as Secretárias de Varas como se pode verificar o Ofício circular nº 04/95 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de 14-02-95, como também o Ofício de Nº 53/95 do Diretor do Fórum de Quixadá-Ceará de 23-02-95.

ART. 5º- Esta contratação terão seus efeitos retroativos a 01 de março de 1995.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 27 de abril de 1995

José Hugo de Sousa

José Hugo de Sousa

1º Secretário

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, s/n. - Telefax (085) 914-1110 e 914-1112

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE

CGC 23 444 672/0001-91 - CGF 06 920 303-2

Câmara Municipal de Banabuiú
para a Comissão de Finanças emitir parecer.

Em 05.04.95

Jose Hugo de Sousa
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 006 / 95

APROVADO EM 1ª
VOTAÇÃO

EM 12.04.95

Elisandro Pereira de Azevedo

Secretário (a)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR SERVIÇOS PRESTADOS EM CARÁTER ESPECIAL.

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú autorizado a contratar pessoal por serviço prestados em caráter especial.

ART. 2º - Tendo em vista o Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará) e pela lei Nº 12.394 de 09.12.94.

ART. 3º- Tendo em vista a implantação das Secretarias de Varas das Comarcas da Capital e do Interior.

ART. 4º- Tendo em vista que a cidade de Banabuiú-Ceará depende da Comarca de Quixadá-Ceará onde estão sendo implantadas as Secretarias de Varas como se pode verificar o Ofício Circular Nº 04/95 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de 14.02.95, como também o Ofício de Nº 53/95 do Diretor do Fórum de Quixadá-Ceará de 23.02.95.

ART. 5º- Esta contratação terão seus efeitos retroativos a 01 de Março de 1995.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 22 dias do mês de Março de 1995.

APROVADO EM 2ª E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 19.04.95

Jose Hugo de Sousa
Secretário (a)

Aluisio Cajaseiras de Sá
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Queiroz Pessoa, s/n. - Telefax (085) 914-1110 e 914-1112

CEP 63.960-000 — Banabuiú-CE

CGC 23.444.672/0001-91 - CGF 06.920.303-2

Banabuiú, 22 de Março de 1995

Mensagem Nº 006 /95

Ilmo. Sr.

Raimundo Lopes Vasconcelos

MD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú

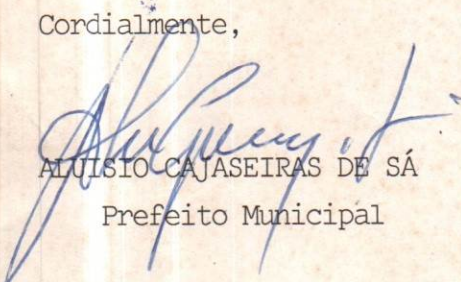
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos remetendo para apreciação desta Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de serviços prestados de duas escreventes para prestarem serviços junto à 3ª Vara em Quixadá.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,


ALUISIO CAJASEIRAS DE SÁ

Prefeito Municipal

Encaminhado para as Comissões Competentes
Em 05.04.95 Raimundo Vasconcelos

Recebido Em 05.04.95




CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23.444.698/0001-30 — CGF 06.920.389-0

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

Em 12/04/95

Elisandro Ferreira Costa Filho

Secretário

P A R E C E R

As comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei Nº006/95, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que autoriza o Poder / Executivo a contratação de pessoal por serviços prestados em caráter especial, somos de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de abril de 1995.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Leonardo de Oliveira

Elisandro Ferreira Costa Filho

Antonio Barbosa de Lima

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tejza Rodrigues Gomes

Antonio Barbosa de Lima

Joãozinho Neves Carneiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Telefax (085) 914-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

P A R E C E R

As comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei Nº 006/95, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que autoriza o Poder / Executivo a contratação de pessoal por serviços prestados em caráter especial, somos de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de abril de 1995.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antônio Roberto de Souza

Antônio Manoel de Oliveira

Alvaro Ferreira Costa Filho

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Teuzza Rodrigues Gomes

Antônio Roberto de Souza

Antônio Manoel de Oliveira